



RESOLUÇÃO SES-MG/FHEMIG Nº 388, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Inclui ordenador de despesas suplente às Resoluções SES-MG/FHEMIG nºs 314/2020, 339/2021, 350/2021, 353/2021 e 356/2021, que delegam competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG na unidade executora 1320044 – SES/FHEMIG – unidade orçamentária 4291.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Resolução Conjunta SES-MG/FHEMIG nº 314, de 17 de novembro de 2020, que delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG na unidade executora 1320044 – SES/FHEMIG – unidade orçamentária 4291;

- a Resolução Conjunta SES-MG/FHEMIG nº 339, de 16 de junho de 2021, que delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG na unidade executora 1320044 – SES/FHEMIG – unidade orçamentária 4291;

- a Resolução Conjunta SES-MG/FHEMIG nº 350, de 23 de julho de 2021, que delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG na unidade executora 1320044 – SES/FHEMIG – unidade orçamentária 4291;

- a Resolução Conjunta SES-MG/FHEMIG nº 353, de 02 de agosto de 2021, que delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG na unidade executora 1320044 – SES/FHEMIG – unidade orçamentária 4291; e

- a Resolução Conjunta SES-MG/FHEMIG nº 356, de 24 de agosto de 2021, que delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG na unidade executora 1320044 – SES/FHEMIG – unidade orçamentária 4291;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLVEM:

Art. 1º – Incluir ordenador de despesas suplente às Resoluções SES-MG/FHEMIG n^{os} 314/2020, 339/2021, 350/2021, 353/2021 e 356/2021, conforme discriminado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – A inclusão de que trata o artigo anterior visa à execução do objeto dos instrumentos de repasse firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, responsabilizando-se a FHEMIG pela imediata comunicação à SES/MG do desligamento ou da exoneração da servidora elencada no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2022.

RENATA FERREIRA LELES DIAS

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/FHEMIG N.º 388 , DE
04 DE JANEIRO DE 2022**

Inclusão de Ordenador de Despesas Suplente

RESOLUÇÕES SES-MG/FHEMIG N.º	N.º DO TDCO	ORDENADOR(A) DE DESPESAS SUPLENTE
314/2020	TDCO 025/2020	Talita Resende Caraviee Da Costa Moreira, Masp:
339/2021	TDCO 012/2021	



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

350/2021	TDCO 015/2021	1.210.751-2, CPF 012.093.906-12
353/2021	TDCO 011/2021	
356/2021	TDCO 029/2021	